

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA

CEP 39.420-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

4

LEI N° 599/96

Reconhece de Utilidade Pública Municipal a Associação Comunitária dos Moradores de Pindaíba do Arroz e contém outras providências.

O povo do Município de Mirabela-MG, por seus representantes na Câmara Municipal **aprovou**, e eu Carlúcio Mendes Leite Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica reconhecida e declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação Comunitária dos Moradores de Pindaíba do Arroz CGC:01.329.172/0001-76.

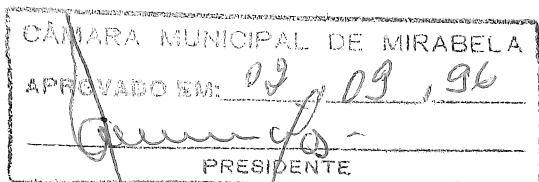
Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirabela-MG, 02 de setembro de 1.996.

Carlúcio

* Carlúcio Mendes Leite
* Prefeito Municipal
* Mirabela-MG



Dirceu
* Dirceu Couto de Oliveira
* Secretário Municipal